

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PRIMEIRA OUTORGANTE: Universidade do Porto - UPorto, em funcionamento na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, pessoa coletiva nº 501413197, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira,

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Santa Marta de Penaguião pessoa coletiva nº 506829138, representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Reguengo Machado, adiante designada por Município,

PREÂMBULO

Considerando que:

A Universidade do Porto está

- consciente da sua responsabilidade social como a universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa;
- interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do Governo e ao nível das autarquias, para motivar os jovens do ensino básico e secundário para o prosseguimento de estudos no Ensino Superior, nas diversas áreas do Conhecimento;
- preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal.

E que o Município está

- consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município;
- interessado em apostar em estratégias que reduzam o índice de abandono escolar;
- preocupado com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens.

Assim, acordam as partes outorgantes na celebração de um protocolo, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo estabelece as condições gerais para a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Universidade do Porto

A Universidade do Porto obriga-se a:

1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, **durante o mês de julho**, onde serão aceites alunos do ensino básico e secundário.
2. Informar anualmente o Município, dos valores da propina de inscrição e do alojamento semanal que, na edição de 2025, serão fixados em 95 EUR e 120 EUR, respetivamente.
3. Aceitar os alunos, na medida da capacidade disponível e de acordo com critérios de ocupação das vagas disponibilizadas, que sejam selecionados e apoiados pelo Município.
4. Procurar assegurar a colocação dos alunos nos programas de acordo com a ordem pela qual manifestaram a sua preferência e atendendo às vagas disponibilizadas.
5. Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos nos termos deste protocolo.
6. Por cada 10 alunos indicados pelo Município a Universidade do Porto oferecerá a 11.ª inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Município

1. O Município obriga-se a apoiar alguns dos seus jovens (até ao máximo de 10 inscritos) no que diz respeito:
 - a) À divulgação do programa pelos estabelecimentos de ensino.
 - b) À propina semanal.
 - c) Ao alojamento semanal.
 - d) Ao transporte para e do Porto.
2. O Município nomeará um elemento (Joelma Eliana Almeida Sequeira Monteiro), como ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos, a quem competirá gerir as inscrições e confirmá-las quando tal seja solicitado.

CLÁUSULA QUARTA

Seguros

1. Todos/as os/as participantes estão abrangidos por um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, da responsabilidade da Universidade do Porto, já incluído no valor da taxa de inscrição.
2. Os seguros inerentes ao transporte dos participantes por parte do Município serão da responsabilidade e assegurados por este.
3. A Universidade do Porto deve garantir condições de segurança e saúde do trabalho a todos os seus colaboradores, no âmbito das atividades relacionadas com a Universidade Júnior, cumprindo a legislação aplicável nesta matéria, obrigando-se a ter em dia ou a contrair todos os seguros necessários e obrigatórios para a execução das atividades a realizar pelos colaboradores.

CLÁUSULA QUINTA

Local e condições da prestação de serviços

1. A prestação de serviços objeto do contrato será desenvolvida nas instalações da Universidade e nos espaços dos parceiros pedagógicos, nos horários que venham a ser acordados em sede de execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades à Universidade, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias/pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovável (com a eventual atualização do valor da propina de inscrição, sempre que tal se verifique), salvo denúncia expressa de qualquer das partes, enviada à outra, com uma antecedência não inferior a cento e vinte dias, relativamente à data do seu termo ou das suas renovações.
2. A denúncia será enviada através de carta registada com aviso de receção.

Assinado em 20 de maio de 2025, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

O Presidente da Câmara,

Assinado por: **LUÍS REGUENGO MACHADO**
Num. de Identificação: 06666639
Data: 2025.05.21 09:28:32+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**

Atributos certificados: Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião



CARTÃO DE CIDADÃO

O Reitor da Universidade do Porto,

**ANTONIO
MANUEL DE
SOUSA
PEREIRA**

Assinado de forma digital por ANTONIO MANUEL DE SOUSA PEREIRA
Dados: 2025.05.22 15:28:42 +01'00'

Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira